



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 33/2018**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. [auto block LGPD], residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, sediada na Rua Niterói, nº 734, Sala 03, Centro, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada por seu sócio/administrador o **Sr. Francisco de Assis da Silva**, portador do RG sob o nº 4.853.268-3 SSP/PR e do CPF sob o nº [auto block LGPD] doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, [auto block LGPD] seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto - Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Amparada na Cláusula Terceira, Item 3.1 do Contrato de nº **33/2018** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo do Contrato era até 18 de Abril de 2021, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 18 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo Aditivo tem o suporte legal no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, onde a lei permite alterações, tais como: retificação de cláusula contratual, a referida Cláusula terá a seguinte redação.

**CLÁUSULA QUINTA:** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO, no Item 12.2:**

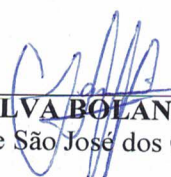
**12.2:** Fica designada a Senhora **TAIZE DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº [auto block LGPD], com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **33/2018** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 16 de Abril de 2021.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

  
**FONE: (65) 3251-2110**  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP  
Contratada

TAIZE DOS SANTOS  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ELCYR VINICIUS RODRIGO L. DE AGUIAR  
CPF: auto block LGPD

JEOVANE ALVES DE SOUZA  
CPF: auto block LGPD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato N° 33/2018; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**; **Objeto:** Prestação de serviço em Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira e nas rotinas Administrativas, bem como suporte no preenchimento das informações a serem enviadas através dos Sistemas SIOPE, SIOPS, SICONFI, DIRF, RAIS E DCTF; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 18/04/2022. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Taize dos Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**PORTARIA N° 089/2021- GAB.**

O **PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR a servidora pública municipal **RAQUEL LEMOS**, ocupante do cargo efetivo de professora pedagoga, matrícula funcional, n° **942**, CPF: [auto block LGPD], para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal n° 008/2008. Segundo os fatos, fomos informados que a servidora não está no Município de Serra Nova Dourada-MT, para receber os materiais pedagógicos que estão sendo disponibilizados para os professores desempenharem suas funções.

**CUMpra-SE E Publique-SE.**

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

**ELSON FARIAS DE SOUSA ANTONIA PEREIRA LUZ**

Prefeito Municipal, de Serra Nova Dourada Secretária Municipal de Educação

+

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PORTARIA N° 238/2021**

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05/2021, com término em 01/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019**, a senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO**, com matrícula no RH n° 748, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 30 de Abril de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 237/2021**

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER "LICENÇA PRÊMIO PARCELADO", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/05/2021 com término em 01/06/2021, do período aquisitivo de 13/11/2013 a 12/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH n° 1498, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Abril de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 239/2021**

O **Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER "LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 12/04/2021 com término em 11/05/2021, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora NEIVA FARTO DE CARVALHO**, servidora efetiva, admitida em 07/06/2006, nocargo de **Agente de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH n° 772, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n° 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/04/2021, e revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Abril de 2021.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 235/2021**